

DECRETO Nº 2.461, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Agência da Caixa Econômica Federal.

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 1.988, de 05 de outubro de 2012 e o Ofício 224/2013 da Superintendência Regional Oeste do Paraná da Caixa Econômica Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo período de 05 (cinco) anos, à Agência da Caixa Econômica Federal a ser instalada neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro